



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que a lei nº 349/2001
se encontra registrada no livro próprio
de publicações locais de Lagoa Grande, 06/08/2001.
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Eldson Amorim Duarte
Secretário

LEI Nº. 349/2.001

Dispõe sobre a incorporação de Abono Salarial aos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Lagoa Grande-MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Abono Salarial no valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), concedido pela Lei Municipal Nº. 337, de 02 de maio de 2.001.

Art. 2º. - A incorporação de que trata o artigo anterior, atingirá a remuneração básica dos cargos dispostos em todos os graus hierárquicos de que trata a Tabela Salarial vigente, nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

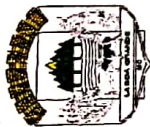
Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 06 de agosto de 2.001


Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal


Eldson Amorim Duarte
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS EFETIVOS
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 02 EM 02 ANOS = 5%

GRUPO HIERAR- QUICO (GH)	NÍVEIS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
-															
I	180,00	189,00	198,45	208,37	218,79	229,73	241,21	253,27	265,94	279,23	293,20	307,86	323,25	339,41	356,38
II	187,16	196,51	206,33	216,65	227,48	238,85	250,79	263,33	276,50	290,32	304,84	320,08	336,09	352,89	370,54
III	199,01	208,96	219,40	230,37	241,89	253,99	266,69	280,02	294,02	308,72	324,16	340,37	357,39	375,28	394,02
IV	209,90	220,40	231,41	242,98	255,13	267,89	281,28	295,35	310,11	325,62	342,90	359,00	376,95	395,79	415,58
V	257,47	270,34	283,86	298,05	312,95	328,60	345,03	362,28	380,40	399,42	419,39	440,36	462,37	485,49	509,77
VI	259,00	271,95	285,54	299,82	314,81	330,55	347,08	364,43	382,66	401,89	421,88	442,97	465,12	488,38	512,80
VII	378,41	397,33	417,20	438,06	459,96	482,96	507,11	532,47	559,03	587,04	616,39	647,71	679,57	713,55	749,23
VIII	379,00	397,95	417,85	438,74	460,68	483,71	507,90	533,30	559,97	587,96	617,36	648,23	680,54	714,67	750,41
IX	467,47	490,84	515,38	541,15	568,21	596,62	626,45	657,77	690,66	725,19	761,45	799,53	839,50	881,48	925,55
X	1.529,00	1.605,45	1.685,72	1.770,01	1.858,51	1.951,44	2.049,01	2.151,46	2.259,03	2.371,98	2.490,58	2.615,41	2.745,87	2.883,16	3.027,32
XI	1.729,00	1.815,45	1.906,22	2.001,53	2.101,61	2.206,69	2.317,02	2.432,87	2.554,51	2.682,24	2.816,35	2.957,17	3.105,03	3.260,28	3.423,29


VALDIR RODRIGUES GALVÃO
CPF/MF 450.680.466-04
Prefeito Municipal